



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da **2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais** do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná

**Autos nº 0000571-21.2016.8.16.0185**

**MASSA FALIDA COMÉRCIO DE CARNES FLORÃO LTDA E OUTRO**

através do ADMINISTRADOR nomeado, adiante assinado, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência, nos autos de ação de **AUTO FALÊNCIA** sob nº **0000571-21.2016.8.16.0185**, em que figura como REQUERENTE/**COMÉRCIO DE CARNES FLORÃO LTDA.**, para expor e requerer o quanto segue:

1. Em atenção ao r. despacho proferido no **MOVIMENTO 253**, o ADMINISTRADOR JUDICIAL vem se manifestar.

2. O ADMINISTRADOR JUDICIAL toma ciência da informação prestada pela **FALIDA** nos **MOVIMENTOS 243 E 253**, em que comunica que realizou espontaneamente o pagamento do passivo, bem como realizou o pagamento do débito fiscal junto à União Fazenda Nacional informado no **MOVIMENTO 230**.

3. Assim sendo, diante do pagamento realizado aos credores, o ADMINISTRADOR JUDICIAL **opina** pelo encerramento da falência nos termos do **artigo 158, I, Lei 11.101/2005 da LFRJ**.

4. Ainda, o **ADMINISTRADOR JUDICIAL** não se opõe no pedido da **FALIDA** para imediata deslacrção e reabertura do estabelecimento comercial Açougue Tobias Eireli – ME (CNPJ 21.098.935/0001-22), localizado na **Rua Lamenha Lins, 1628/1638, centro, Curitiba/Paraná**.





## REQUERIMENTO

5. Posto isto, o atual **ADMINISTRADOR JUDICIAL** requer digno-se Vossa Excelência:

- a) **determinar** a intimação dos CREDITORES e do MINISTÉRIO PÚBLICO para que se manifestem sobre o encerramento da presente falência, diante do que estabelece o art. 156 da LFRJ;
- b) **determinar** a publicação de edital de intimação para comunicando o encerramento da falência e chamando eventuais interessados;
- c) **determinar** o envio dos autos ao contador judicial para elaboração das custas processuais;
- d) **arbitrar** honorários ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, com fundamento no art. 24 da LFRJ e, considerando que não haverá arrecadação de bens, que o parâmetro de fixação seja **passivo indicado na lista de credores (MOVIMENTO 96.3)** e liquidado pela FALIDA;

Após as providências supra a FALIDA deverá ser intimada para pagamento dos honorários do ADMINISTRADOR JUDICIAL das custas processuais, possibilitando, assim, o encerramento da falência.

Pede deferimento.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ALVADIR PERI MOREIRA  
OAB/PR – 74.828  
**Administrador Judicial**

